

PROJETO DE LEI Nº 073/2011

DISPÕE SOBRE ABONO PARA OS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

EXERCÍCIO: 2011

DATA: 06/12/11 Hora: 15:25

REG. Nº: 1642

RESPONS.: *Alcides e Jertun*



LEI:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, a conceder a todos os funcionários públicos municipais, efetivos e contratados, abono de R\$500,00 (quinhentos reais), a ser pago até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º- O abono será proporcional aos meses trabalhados no ano de 2011.

§ 1º- Quando o mês for fracionado, será elevado para mais um mês inteiro quando de 15 dias ou mais e para menos quando a fração for de 14 dias ou menos.

§ 2º- Será contado para efeito de concessão do abono, somente o tempo trabalhado, nele incluindo, faltas abonadas por atestado médico, férias e licença maternidade.

Art. 3º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constituído obrigação futura para o Município.

Art. 4º- Fica ainda, concedido aos membros do Conselho Tutelar de Venda Nova do Imigrante, uma Gratificação Natalina no exercício de 2011, a ser paga no valor correspondente à 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no exercício de 2011.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 01 de dezembro de 2011

Dalton Perim
DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 01 de dezembro de 2011

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI Nº 073/2011

Senhor presidente e senhores vereadores,

A administração municipal, sempre que possível tem concedido aos funcionários públicos municipais no final do ano, uma gratificação, observando, no entanto, que não se trata de uma prática rotineira e nem uma obrigação legal, tendo sempre que levar em consideração a disponibilidade de recurso e dotação orçamentária.

Neste ano, diante da disponibilidade de recurso em face da arrecadação e reconhecendo o empenho da maioria dos nossos funcionários e a expectativa de continuarmos contando com a colaboração de todos no próximo ano, vislumbramos a possibilidade de gratificar a todos com um abono no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), independente do cargo que exerce, já que assim se estará fazendo justiça aos mais necessitados, observando, no entanto, que será proporcional aos meses trabalhados no ano de 2011, com as ressalvas do artigo segundo do projeto ora apresentado.

Na oportunidade, estamos também propondo uma gratificação para o Conselho Tutelar, observando que desde a sua implantação nunca foi pago nenhuma gratificação, afora a gratificação mensal pelo exercício da função de Conselheiro.

Ocorre que em alguns Municípios vem sendo pago no mês de dezembro uma gratificação denominada de "Gratificação Natalina", e esta mesma gratificação vem sendo reivindicada pelos conselheiros Municipais, razão porque, em face do bom desempenho da arrecadação, resolvemos conceder neste exercício uma gratificação que deverá ser proporcional aos meses trabalhados no ano de 2011, no valor de 1/12 para cada mês trabalhado, já que não sabemos qual será o futuro de nossa arrecadação em face de alguns fatores que podem ser mudados, como por exemplo dos Royalties do petróleo e do FUNDAP.

Assim, pensando também no futuro de nosso Município, espero contar mais uma vez com a compreensão e entendimento dos nobres legisladores, na aprovação do projeto, nos termos apresentado.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal